



36027381

08001.002800/2026-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

Ofício N° 380/2026/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira Secretária do Senado Federal
Senado Federal
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento do Senado Federal nº 76/2025, de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)

Referência: Ofício nº 602/2026 (SF)

Senhora Primeira Secretária do Senado Federal,

Reporto-me ao Requerimento do Senado Federal nº 76/2025, de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), para encaminhar os seguintes documentos: (i) OFÍCIO N° 970/2026/GAB-SAJU/SAJU/MJ e anexo, elaborados pela Secretaria Nacional de Acesso à Justiça (SAJU); (ii) OFÍCIO N° 6735/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ e documentos correlatos, da lavra da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP); (iii) OFÍCIO N° 716/2026/SEDIGI/MJ e OFÍCIO N° 798/2026/GAB-SEDIGI/SEDIGI/MJ, oriundos da Secretaria Nacional de Direitos Digitais (SEDIGI), e (iv) OFÍCIO N° 2254/2026/GABSEC/SENAPPEN/MJ, elaborado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), todas áreas técnicas deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de subsidiar resposta à i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

Anexos:

OFÍCIO Nº 970/2026/GAB-SAJU/SAJU/MJ (36026704);
INFORMAÇÃO Nº 105/2026/DIPRODI/SAJU (35980308);
OFÍCIO Nº 6735/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ (36010157);
INFORMAÇÃO Nº 372/2026/CPPCOM/CGPREV/DSUSP/SENASP (35965033);
INFORMAÇÃO Nº 55/2026/CGOI-OPN/CGOI-DIOPI/DIOPI/SENASPP (35973595);
INFORMAÇÃO Nº 179/2026/DEP/SENASP (35983733);
OFÍCIO Nº 716/2026/GAB-SEDIGI/SEDIGI/MJ (35992360);
INFORMAÇÃO Nº 16/2026/CGPD/DPDD-SEDIGI/SEDIGI (35969150);
OFÍCIO Nº 798/2026/GAB-SEDIGI/SEDIGI/MJ (36128638);
INFORMAÇÃO Nº 39/2026/DSPRAD-SEDIGI/SEDIGI (35968381); e
OFÍCIO Nº 2254/2026/GABSEC/SENAPPEN/MJ (36122284).



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**, **Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 09/07/2026, às 14:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36027381** e o código CRC **90E26D42**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.002800/2026-12

Documento SEI nº 36027381

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



36026704

08001.002800/2026-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Acesso à Justiça
Gabinete da Secretaria Nacional de Acesso à Justiça

Ofício Nº 970/2026/GAB-SAJU/SAJU/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
BETINA GÜNTHER SILVA
Assessora Especial do Ministro
Ministério da Justiça e Segurança Pública

Assunto: Requerimento do Senado Federal nº 76/2025, de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF).

Senhora Assessora Especial,

Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 347/2026/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (35914574), dessa Assessoria Especial, que encaminha, para manifestação, o Requerimento nº 76/2025, de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), assim ementado:

"Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH3, aprovado pelo Decreto nº 7.307, de 21 de dezembro de 2009."

Nesse sentido, encaminho as considerações apresentadas pela Diretoria de Promoção de Direitos, por meio da Informação nº 105/2026/DIPRODI/SAJU (35980308).

Esta Secretaria Nacional permanece à disposição para eventuais esclarecimentos, por meio dos contatos [\(61\) 2025-3120/3226](tel:61-2025-3120/3226) e saju@mj.gov.br.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

SHEILA SANTANA DE CARVALHO

Secretária Nacional de Acesso à Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Santana de Carvalho, Secretário(a) Nacional de Acesso à Justiça**, em 24/06/2026, às 09:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36026704** e o código CRC **4D3F5920**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.002800/2026-12

Documento SEI nº 36026704

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º andar, Sala 324, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: [\(61\) 2025-3120/3226](tel:(61)2025-3120/3226) - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



35980308

08001.002800/2026-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Acesso à Justiça
Diretoria de Promoção de Direitos

INFORMAÇÃO Nº 105/2026/DIPRODI/SAJU

Processo: **08001.002800/2026-12**

Interessado: **GAB-SAJU**

Assunto: **Requerimento do Senado Federal nº 76/2025, de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF).**

INTRODUÇÃO

Trata-se de atendimento ao Despacho nº 1498/2026/GAB-SAJU/SAJU (35922622), que encaminha o Ofício nº 347/2026/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (35914574), por meio do qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos transmite, para manifestação, o Requerimento nº 76/2025 (35874492), de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF).

De forma preliminar, importa destacar que a análise em tela diz respeito às competências desta Diretoria de Promoção de Direitos (DIPRODI), estabelecidas no artigo 42 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que "Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança":

"Art. 42. À Diretoria de Promoção de Direitos compete:

I - promover, em articulação com outras unidades e Ministérios e com movimentos sociais, ações de:

- a) democratização do acesso à Justiça;
- b) enfrentamento do racismo institucional no âmbito do Sistema de Justiça;
- c) redução da violência contra a mulher, do feminicídio e da violência contra a juventude negra, a população LGBTQIA+, os povos indígenas e as comunidades tradicionais; e
- d) proteção dos direitos de grupos vulnerabilizados;**

II - promover a articulação de políticas de competência do Ministério que tenham interfaces com os atores

do Sistema de Justiça;

III - executar e apoiar projetos de desburocratização, modernização, racionalização, transformação digital e melhoria de serviços no âmbito do Sistema de Justiça; e

IV - dirigir e coordenar estudos relativos à implementação das ações da política de modernização judiciária."

Nessa perspectiva, a partir das disposições destacadas acima, considera-se que a matéria objeto tem relação direta com as atribuições desta Diretoria de Promoção de Direitos - DIPRODI/SAJU, no que tange à promoção de ações para a **proteção dos direitos de grupos vulnerabilizados**, nos termos do art. 42, inciso I, alínea "d", da supracitada norma.

Em vista disso, passa-se à manifestação solicitada, considerando os limites das atribuições legais.

fundamentação

A Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos encaminha, para manifestação, o Requerimento nº 76/2025 (35874492), de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), por meio da qual a parlamentar fez as seguintes considerações:

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, **informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3**, aprovado pelo Decreto nº 7.307, de 21 de dezembro de 2009.

Nesses termos, requisita-se informações sobre as ações da Pasta para:

1. a conscientização da população sobre a importância do registro civil de nascimento e da documentação básica do cidadão, bem como para o aperfeiçoamento das normas e do serviço público notarial e de registro, em articulação com o Conselho Nacional e Justiça, para a redução da subnotificação de registro civil de nascimento visando sua universalização;
2. a **reinserção socioeconômica de egressos do sistema prisional**, e a criação de cadastro nacional sobre empregabilidade dessas pessoas;
3. o fomento à criação de **instâncias especializadas no atendimento de crianças e adolescentes vítimas e autores de violência**;
4. a **prevenção e o enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiência e mulheres**; e
5. a garantia do **livre exercício de diferentes práticas religiosas**.

A Secretaria Nacional de Acesso à Justiça (SAJU) foi instituída pelo Decreto nº 11.348 de 1º de janeiro de 2023, com o propósito de ampliar o acesso aos direitos, colocando grupos historicamente vulnerabilizados — como negros, indígenas, mulheres e pessoas LGBTQIA+ — no centro das políticas públicas de justiça. Vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, a SAJU tem como missão modernizar e democratizar o acesso à justiça e à cidadania, aprimorando os serviços e mecanismos institucionais destinados à efetivação de direitos.

Nessa toada, a Secretaria tem buscando a construção e adoção de ações preventivas, de reparação e de aperfeiçoamento do Sistema de Justiça que contribuam para o fortalecimento institucional de políticas voltadas a vítimas de violações, incluindo programas de apoio a mulheres, adolescentes e crianças, como parte de uma abordagem integral de acesso à justiça, em movimento de ampliação da agenda para o enfrentamento de violações contemporâneas, especialmente aquelas praticadas em contextos de vulnerabilidade territorial, racial e socioeconômica.

Para tanto, a SAJU desenvolveu políticas estruturantes, articulando União, Estados, Defensorias Públicas,

Tribunais, Ministério Público, universidades e organizações da sociedade civil, voltadas à democratização do acesso à justiça e ao enfrentamento das desigualdades estruturais que afetam grupos vulnerabilizados no Brasil. Tais políticas são organizadas em cinco eixos: (1) Democratização do Acesso à Justiça; (2) Acesso à Justiça para Mulheres e Meninas; (3) Empoderamento Jurídico Comunitário; (4) Justiça Socioambiental e Direitos Territoriais; e (5) Justiça Racial, Memória e Reparação, como indicado na Informação nº 19/2026/DIPRODI/SAJU (34493596).

Quanto à solicitação parlamentar, informa-se que a SAJU consolidou avanços concernentes aos tópicos 2, 3, 4 e 5, todavia ainda não foram desenvolvidas ações voltadas à importância do registro civil, à criação de cadastro nacional sobre empregabilidade desses grupos, ou seja, que dizem respeito aos tópicos 1 e parte do tópico 2 do Requerimento de Informação. Ainda que não possua atuação nos eixos supramencionados, a Secretaria executa projetos e programas voltados ao enfrentamento das desigualdades estruturais que atravessam o sistema de justiça brasileiro, conforme detalhamento a seguir.

Com relação ao tópico 2, estão em curso os seguintes projetos apoiados pela SAJU:

Continuação do **Projeto Rádio Ativo (Convênio nº 991113/2025)**, que visa à formação profissional e à inclusão no mercado de trabalho de jovens egressos ou em cumprimento de medida socioeducativa. Fruto de uma parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) e o Ministério da Justiça, a iniciativa fortalece a rede de proteção e apoio a esse público em situação de vulnerabilidade. O projeto atende jovens de 14 a 24 anos, residentes em Rio Branco e Cruzeiro do Sul, que vivem em áreas de vulnerabilidade socioeconômica, sob influência de facções e com escassez de atividades esportivas. Com os recursos disponíveis, prevê-se a capacitação de 54 adolescentes ao longo de 18 meses, na modalidade de Jovem Aprendiz, com jornada diária de até 6 horas e remuneração proporcional ao salário mínimo/hora.

Assessoria Popular Maria Felipa (Termo de Fomento nº 983129/2025). O projeto visa à implantação e manutenção de um espaço de referência e lar de acolhimento transitório em Belo Horizonte (MG), voltado para mulheres e pessoas LGBTQIA+ egressas do sistema prisional. Por meio de um atendimento multidisciplinar e articulado em rede, a iniciativa promove o acesso a direitos básicos, autonomia financeira e assistência social, jurídica, psicológica e de saúde. A proposta atua diretamente no enfrentamento à reincidência criminal e na quebra dos ciclos de violência estrutural. O foco central são indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, com um recorte especial sobre as interseccionalidades de raça, gênero, identidade de gênero, situação de rua, baixa escolaridade e ausência de renda.

Fortalecimento do Escritório Social da Comarca de Rio Branco (Convênio nº 930448/2022), voltado ao fomento de uma política de atenção às mulheres egressas e pré-egressas do sistema prisional, bem como daquelas em situação de dependência química. Fruto da cooperação entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), o projeto visa analisar criticamente a realidade dessas mulheres no contexto local e nacional. A iniciativa propõe um debate urgente sobre a integração entre segurança pública e políticas sociais, focando no enfrentamento à negação de direitos e à vulnerabilidade social imposta a essa parcela da população.

No que diz respeito ao tópicos 3, isto é, instâncias especializadas no atendimento de crianças e adolescentes vítimas e autores de violência, destaca-se o **Programa Nacional das Salas Lilás**, instituído pela Portaria MJSP nº 911/2025. As Salas Lilás estabelecem diretrizes nacionais voltadas ao acolhimento de mulheres e meninas em situação de violência de gênero no âmbito da segurança pública e do sistema de justiça. Para isso, o programa promove a padronização de protocolos de escuta qualificada, a avaliação de risco e a integração com a rede de proteção, assegurando a formação permanente de profissionais e ambientes reservados, acessíveis e adequados ao atendimento especializado.

Paralelamente às ações já citadas, por meio da Diretoria de Promoção de Direitos, a Secretaria desenvolve

iniciativas voltadas à prevenção de violências e à promoção de direitos de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. Entre essas iniciativas, estão as seguintes parcerias com o Tribunal de Justiça do Acre/TJAC: o projeto **“Fortalecendo Vidas” (Convênio nº 902189/2020)**, voltado à oferta de atividades esportivas, leitura e formação cívica para crianças e adolescentes em áreas de risco, e o projeto **“Jardim das Margaridas” (Convênio nº 930445/2022)**, focado no fortalecimento de instituição de acolhimento e na garantia de direitos de crianças de 0 a 12 anos.

Adicionalmente, são apoiadas iniciativas educacionais como o **“Curso Desafio Pré-Universitário Popular” (TED nº 954387)** e o **Curso Preparatório ENEM – “Avançar e Vencer com Cidadania” (TED nº 953522)**, voltadas à inclusão educacional de jovens em situação de vulnerabilidade, bem como o **projeto de participação cidadã digital desenvolvido com a UFRJ (TED nº 954368)**. Por fim, registra-se o apoio à **estruturação do Núcleo de Prevenção à Violência Extrema do Ministério Público do Rio Grande do Sul (Convênio nº 990457/2025)**, com foco na prevenção da radicalização de jovens.

A lógica de empoderamento comunitário e multiplicação de direitos também orienta o **Projeto Jovens Defensores Populares** — Em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), o projeto se dedica à prevenção e no enfrentamento às diversas formas de violência contra adolescentes, preparando-os para que atuem como agentes de mudança em suas realidades através da defesa e difusão dos direitos fundamentais. Nele, são priorizadas lideranças comunitárias juvenis atravessadas por fatores de vulnerabilidade econômica e social, como jovens negros(as), mulheres, pessoas com deficiência, integrantes de povos e comunidades tradicionais e o público LGBTQIA+.

No campo da prevenção ampliada, por meio da atuação com juventudes, destacam-se o **“Escritório Popular da Juventude João Nogueira Jucá” (TED nº 949026)**, que oferece assistência jurídica e psicossocial a jovens do sistema socioeducativo e prisional. Também se inclui o **projeto do Centro de Comunicação para a Justiça Racial (Termo de Fomento nº 983591/2025)**, destinado à capacitação de jovens negros.

Quanto ao tópico 4, a SAJU atua na prevenção, no enfrentamento e na superação da violência contra a mulher por meio do **Programa Antes que Aconteça – Acesso à Justiça para Mulheres**. Com enfoque preventivo e estruturante, o Programa reconhece o feminicídio como expressão extrema de um ciclo de violências que deve ser interrompido precocemente. Para tanto, articula ações de ampliação do acesso à justiça, serviços itinerantes em territórios vulnerabilizados, produção e qualificação de dados, inovação institucional e capacitação de lideranças. Essas ações reafirmam o compromisso governamental de tratar a violência de gênero como tema central da agenda pública nacional. O Antes Que Aconteça também investe em grupos reflexivos com homens autores de violência, reconhecendo que a prevenção do feminicídio exige enfrentar os padrões de comportamento que sustentam a escalada da violência.

Enquanto ação voltada ao fortalecimento de lideranças comunitárias, a SAJU apresenta o **Projeto Defensoras Populares**. Trata-se de uma iniciativa voltada à formação de mulheres em situação de vulnerabilidade para que atuem como mediadoras, orientadoras e multiplicadoras de direitos em seus próprios territórios, garantindo permanência e impacto real.

Em atenção ao tópico 5, informa-se que a Secretaria participa do **Comitê Gestor da Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro — PNPMAT**, comunicando-se com o compromisso de promoção da garantia do livre exercício de diferentes práticas religiosas, visto que a política busca implementar medidas intersetoriais para garantir os direitos dessas comunidades, promover sua cultura e memória, e enfrentar o racismo estrutural e religioso no país.

Ante a sistematização supracitada, nota-se que a SAJU apresenta programas e projetos que dialogam com instrumentos normativos e programáticos nacionais, como o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, instituído pelo Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, sobretudo no que diz respeito ao Eixo Orientador III.

Por fim, a Secretaria Nacional de Acesso à Justiça reforça o comprometimento e espera contribuir com a temática através da experiência na construção e adoção de ações preventivas, de reparação e de

aperfeiçoamento do Sistema de Justiça, sobretudo no que diz respeito à prevenção e o enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência e à garantia do livre exercício de diferentes práticas religiosas.

É o que nos cabia informar.

CONCLUSÃO

Esta Secretaria reafirma seu compromisso com o fortalecimento de políticas públicas orientadas ao acolhimento das vítimas e de seus familiares e ao combate à violência contra grupos vulnerabilizados. Assim, coloca-se à disposição para colaborar tecnicamente com iniciativas que assegurem a proteção do direito à vida e a coerência do ordenamento jurídico com os compromissos nacionais e internacionais em matéria de direitos humanos.

Remeta-se ao Gabinete-SAJU para impulsos subsequentes.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

MARIA PAULA BARROS CORREIA DA SILVA

Analista Técnica do Poder Executivo (ATE)

DIPRODI/SAJU/MJSP

assinatura eletrônica

MELANIE GRUN

Analista Técnica de Políticas Sociais (ATPS)

DIPRODI/SAJU/MJSP

De acordo,

assinatura eletrônica

MARIA CLARA D'AVILA ALMEIDA

Diretora de Promoção de Direitos

DIPRODI/SAJU/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara D'ávila Almeida, Diretor(a) de Promoção de Direitos**, em 22/06/2026, às 18:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Melanie Grun, Analista Técnico(a) de Políticas Sociais**, em 22/06/2026, às 18:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Barros Correia da Silva, Analista Técnico(a) Executivo(a)**, em 22/06/2026, às 19:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35980308** e o código CRC **7E6CD029**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11348.htm.

BRASIL. **Decreto nº 12.278, de 29 de novembro de 2024**. Institui a Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 dez. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12278.htm.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial; Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Saúde; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Portaria Interministerial MIR/MDHC/MJSP/MS/MDS nº 19, de 30 de março de 2026**. Institui a Estratégia Nacional de Atenção, Apoio e Acesso à Justiça para Vítimas de Violência Institucional e suas Mães e Familiares – Estratégia Nacional Mães e Familiares por Direitos. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, p. 121-122, 31 mar. 2026. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/16923>.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Acesso à Justiça (SAJU). Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/saju>.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Os Estados devem proteger os direitos das mulheres buscadoras de pessoas desaparecidas**. San José, Costa Rica: Corte IDH, 2024.

Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/comunicados_prensa.cfm.

Referência: Processo nº 08001.002800/2026-12

SEI nº 35980308



36010157

08001.002800/2026-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Ofício N° 6735/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Paulo Eduardo Garrido Modesto
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento n.º 76/2025.

Senhor Secretário,

Refiro-me ao Requerimento n.º 76/2025 (35874492), encaminhado em 9 de junho de 2026, por meio do qual a Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF) solicita informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH3, aprovado pelo Decreto n.º 7.307, de 21 de dezembro de 2009.

Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1.º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.

No escopo dessas atribuições, informo que esta Secretaria desenvolve diversas ações na seara em comento, destacando-se:

Projeto PRONASCI Juventude;

Projeto VIPS;

Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania;

Programa de Cooperação Acadêmica Capes-Senasp: Segurança Pública e Democracia (PROCAD-SPD);

Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE;

Protocolo Nacional para o Atendimento em Segurança Pública às Pessoas e aos Grupos Vulneráveis;

Padronização Nacional das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher;

Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio;

Padronização Nacional das Patrulhas Maria da Penha;

Padronização Nacional do Atendimento pelos Corpos de Bombeiros Militares às Mulheres e Meninas em Situação de Violência;

Guia Interinstitucional para o Uso do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Fonar);

Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios;

Pacto Nacional Brasil contra o Feminicídio;

Centro Integrado Mulher Segura; e

Cursos relacionados à prevenção e ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiência e mulheres.

Por fim, visando contextualizar as supracitadas iniciativas e outras ora desenvolvidas na seara aduzida pela Senadora, apresento a Informação n.º 372 (35965033), a Informação n.º 55 (35973595) e a Informação n.º 179 (35983733).

Atenciosamente,

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lucas Costa Veloso, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 22/06/2026, às 19:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36010157** e o código CRC **0CCB17B8**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento n.º 76/2025 (35874492);
- Informação n.º 372 (35965033);
- Informação n.º 55 (35973595); e
- Informação n.º 179 (35983733).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.002800/2026-12 Documento SEI nº 36010157

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500, Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Contatos: (61) 2025-3696 / 3296 - senasp@mj.gov.br

Para responder, envie um e-mail ou utilize o sistema de Petição Eletrônica (<http://sei.protocolo.mj.gov.br>)



35965033

08001.002800/2026-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública
Coordenação-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade
Coordenação de Políticas de Prevenção e Polícia Comunitária

INFORMAÇÃO Nº 372/2026/CPPCOM/CGPREV/DSUSP/SENASP

Processo: **08001.002800/2026-12**

Assunto: **Requerimento n.º 76/2025 - Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF) - efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH3.**

DO OBJETO

Trata-se do Requerimento n.º 76/2025 (35874492), por meio do qual a Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF) requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH3, aprovado pelo Decreto n.º 7.307, de 21 de dezembro de 2009, conforme detalhado abaixo:

1. a conscientização da população sobre a importância do registro civil de nascimento e da documentação básica do cidadão, bem como para o aperfeiçoamento das normas e do serviço público notarial e de registro, em articulação com o Conselho Nacional e Justiça, para a redução da subnotificação de registro civil de nascimento visando sua universalização;
2. a reinserção socioeconômica de egressos do sistema prisional, e a criação de cadastro nacional sobre empregabilidade dessas pessoas;
3. O fomento à criação de instâncias especializadas no atendimento de crianças e adolescentes vítimas e autores de violência;
4. **A prevenção e o enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiência e mulheres; e grifo nosso**
5. a garantia do livre exercício de diferentes práticas religiosas.

Desta forma, passamos a análise das informações solicitadas considerando as atribuições desta Coordenação-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade - CGPREV/DSUSP/SENASP.

INFORMAÇÕES

Inicialmente, cumpre-nos informar que esta Coordenação-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade - CGPREV, compete, conforme disciplina a Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018:

I - planejar, articular, coordenar e avaliar ações de prevenção à violência e à criminalidade;

II - fomentar a integração entre as instituições de segurança pública, outros órgãos governamentais e a sociedade para a promoção da gestão participativa em segurança pública; e

III - planejar, coordenar e fomentar a implantação da política de polícia de proximidade.

No sentido de responder a demanda em tela, esta Coordenação-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade - CGPREV passa a informar que está desenvolvendo o Projeto Nacional de Polícia Comunitária, que prevê eixos de atuação, sendo um deles a prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, e outro a articulação entre Polícia Comunitária, proteção social de minorias e enfrentamento às vulnerabilidades. Assim, a Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública tem apoiado projetos de prevenção à violência e à criminalidade, por meio do fortalecimento das instituições de segurança pública dos Estados e Municípios. O referido apoio se dá por meio da articulação entre as instituições de segurança pública, do incentivo para a atuação em rede, do aprimoramento das capacidades institucionais, do aparelhamento dos órgãos de segurança pública e no fortalecimento da investigação e das ações de inteligência em segurança pública.

Cabe destacar ainda que a Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSusp, por meio de suas coordenações, desenvolve ações voltadas para a prevenção da violência e a redução da criminalidade em territórios com vulnerabilidade social. Essas ações **abordam de maneira transversal a redução da violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiência e mulheres**, promovendo a efetividade das políticas públicas por meio das interseccionalidades presentes, visando a integração das diferentes esferas de atuação. Abaixo listamos as principais iniciativas que visam enfrentar casos como o apresentado:

Curso Nacional de Polícia Comunitária Aplicada - Níveis, Multiplicador e Operador, objetivando a capacitação de profissionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) com vista a fomentar a prevenção e o enfrentamento à violência e à criminalidade, por meio das ações orientadas pela filosofia e estratégias de Polícia Comunitária aplicada, da segurança cidadã e da cultura de paz, com foco em pessoas, grupos e territórios vulneráveis. Para o ano de 2026 estão previstas 36 (trinta e seis) edições do curso em questão no nível Operador, que foram distribuídas no período de março a setembro. **Destaca-se que consta na grade do curso no nível multiplicador, a disciplina intitulada "DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE ÉTNICO SOCIOCULTURAL"**, que abordará em seu conteúdo programático os seguintes temas: (i) Contextualização histórica dos Direitos Humanos aplicada na Segurança Pública; (ii) Definição de Minorias, Grupos Vulneráveis e hipervulneráveis; (iii) Policiamento Comunitário aplicado frente à: Prevenção à violência contra a Imigrantes, Refugiados e Apátridas. Prevenção à violência contra a mulher e meninas; Prevenção à violência contra a Criança e Adolescente; Prevenção à violência contra a Pessoa Idosa; Prevenção à violência contra a Pessoa com Deficiência; Prevenção à violência contra a Comunidades Tradicionais: Povo de Matriz Africana, População Indígena e Cigano; Prevenção à violência contra a Comunidade LGBTQIA+; Prevenção à violência contra a Pessoa em Situação de Rua.

Projeto PRONASCI Juventude, que trata-se de uma iniciativa de prevenção das violências e da criminalidade associadas aos mercados ilegais de drogas. Sua aplicação é focalizada na proteção de adolescentes e jovens, com idade entre 15 a 24 anos, em situação de vulnerabilidade sociorracial

agravada, **em territórios marcados por elevados índices de violência letal e pela presença do crime organizado**. O projeto, atualmente, vem sendo desenvolvido nos Estados da Bahia, Rio de Janeiro, Amazonas, Pernambuco, e no Distrito Federal.

Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci (Decreto 11.436/2023): objetiva a melhoria dos serviços prestados à sociedade, a partir do aumento das capacidades das instituições de segurança pública, viabilizada por meio de inovações tecnológicas e procedimentais, que é oferecido aos Estados, Municípios e o Distrito Federal, por meio de Editais de Chamamento Público;

A construção e equipagem dos **Centros Comunitários pela Vida (CONVIVE)**, conforme estabelecido pela Portaria nº 730, de 26 de julho de 2024, publicada no D.O.U. nº 143-A, Seção 1, Edição Extra, o qual selecionou 30 (trinta) entes federados para a implantação desses equipamentos públicos. O objetivo do CONVIVE é **prevenir a violência em territórios vulneráveis**, promovendo a difusão da cultura de paz e a geração de oportunidades. A iniciativa visa, ainda, a inclusão social e a cidadania, com foco na redução da criminalidade e das desigualdades sociais. A proposta busca **expandir a compreensão de segurança pública, para além da responsabilidade exclusiva das instituições de segurança, mobilizando todos os membros da sociedade** para o fortalecimento dos laços sociais.

Construção do Protocolo Nacional para o Atendimento em Segurança Pública às Pessoas e aos Grupos Vulneráveis, estabelecendo referenciais de conduta das instituições de segurança pública, quanto à postura, verbalização, abordagem, acompanhamento e responsabilização de pessoas em condição de vulnerabilidade sociais, a exemplo da população em situação de rua, pessoas com deficiência, pessoas negras, mulheres e meninas, crianças e adolescentes, pessoas idosas, população LGBTQIAP+, migrantes, apátridas e refugiados, povos indígenas, quilombolas e povos tradicionais.

Portaria do Ministro nº 648/2024, de 28 de maio de 2024: A Portaria nº 648/2024 estabelece diretrizes sobre o uso de câmeras corporais pelos órgãos de segurança pública do País. A aplicação desta normativa é voltada para as instituições de segurança pública que utilizem recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para a implementação ou ampliação do Projeto de Câmeras Corporais, conforme o art. 1º da portaria em comento. Em relação ao tema da violência policial e racismo, a Portaria enfatiza, no art. 3º, a observância dos direitos e garantias fundamentais, a promoção da cidadania e da dignidade humana, princípios que devem nortear a atuação das forças de segurança pública. No art. 4º, destacam-se as diretrizes voltadas para a qualificação e a profissionalização dos órgãos de segurança pública, visando, entre outros aspectos, a proteção dos direitos dos profissionais de segurança e dos cidadãos. No contexto de interações policiais com pessoas negras, a literatura técnica aponta efeitos significativos do uso das câmeras corporais, como demonstrado em estudos como os de Monteiro et al.^[1] (2023) e Ferrazares^[2] (2023), conforme evidenciado na pesquisa *Câmeras corporais: uma revisão bibliográfica*^[3], produção da SENASP em parceria com o PNUD. Estes estudos evidenciam que o uso das câmeras pode reduzir o uso da força, especialmente em interações com cidadãos negros, impactando diretamente na diminuição de lesões corporais e na redução das reclamações de conduta policial.

Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024: Este Decreto regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, e estabelece normas para o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública. O Decreto disciplina o uso da força com a finalidade de promover a eficiência, a transparência e o respeito aos direitos humanos. Em relação à temática de **racismo** e violência policial, destaca-se o artigo 2º, inc. VII, que inclui explicitamente o princípio da não-discriminação, um dos pilares fundamentais para a condução da atividade policial. O Decreto, ao estabelecer competências para o MJSP e para as instituições de segurança pública, também abrange a redução da vitimização dos profissionais e a diminuição da letalidade policial, como previsto nos artigos 5º, inc. X, e 6º, inc. VI, respectivamente. Adicionalmente, a ênfase em mecanismos de controle e monitoramento (Capítulo V) torna-se um instrumento essencial para a supervisão e a responsabilização das práticas policiais, contribuindo diretamente para a redução de práticas discriminatórias e o uso adequado da força no âmbito da segurança pública.

Portaria do Ministro nº 855, de 17 de janeiro de 2025: Esta Portaria regulamenta o Decreto nº 12.341/2024, estabelecendo diretrizes operacionais sobre o uso da força pelos profissionais de segurança pública. Ela reflete uma continuidade das diretrizes gerais dispostas no Decreto, mas foca especialmente nos principais parâmetros para que as instituições de segurança pública consigam dar condições para que os profissionais de segurança pública atendam as diretrizes gerais, focando na profissionalização das instituições de segurança pública. Esse aprimoramento profissional tem impactos diretos na adequação ao uso diferenciado da força e ações discriminatórias, fortalecendo o compromisso com os direitos humanos e a igualdade racial nas interações entre policiais e cidadãos.

Portaria do Ministro nº 856/2025, de 17 de janeiro de 2025: A Portaria nº 856/2025 institui o Comitê Nacional de Monitoramento do Uso da Força (CNMUDF), nos termos do art. 8º do Decreto 12.341/2024. O Comitê tem a função de monitorar e avaliar a implementação das políticas relacionadas ao uso da força pelos profissionais de segurança pública, com o intuito de aprimorar a governança e a transparência sobre as práticas policiais. A criação deste comitê é um passo crucial para garantir a efetividade das políticas de segurança pública, ao promover a avaliação contínua das ações policiais.

No que se refere especificamente à **violência contra as mulheres e meninas**, o Governo Federal desenvolve um conjunto de políticas públicas estruturantes voltadas à prevenção e ao enfrentamento dessa forma de violência, com especial atenção à prevenção de feminicídios, no âmbito da segurança pública, por meio da Política Nacional de Enfrentamento e Prevenção às Violências contra Mulheres – Projeto SuspMulheres, coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

O Projeto tem como objetivo fomentar e implementar ações de prevenção e enfrentamento às violências praticadas contra mulheres e meninas, promovendo a garantia de direitos, a redução de riscos letais e a qualificação das respostas institucionais. A política está alinhada ao Pronasci II e ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios e organiza suas ações em quatro eixos estratégicos:

- (i) fortalecimento e estruturação das instituições de segurança pública;
- (ii) integração das instituições de segurança pública com a rede de atendimento à mulher;
- (iii) capacitação e valorização de profissionais; e
- (iv) padronização e qualificação do atendimento.

No eixo de fortalecimento institucional, destacam-se ações voltadas ao aparelhamento dos serviços especializados, como a doação de 434 viaturas para Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e Patrulhas Maria da Penha, realizada nos anos de 2023 e 2024, com investimento superior a R\$ 55 milhões, bem como a execução do Edital de Chamada Pública nº 01/2023, que selecionou 22 projetos de Guardas Municipais voltados à prevenção da violência contra mulheres e meninas.

Complementarmente, o Ministério realiza a análise de mérito dos Planos Estaduais e Distrital de Combate à Violência contra a Mulher, prestando apoio técnico às 27 Unidades Federativas para o aprimoramento de suas estratégias locais. No campo do financiamento, a [Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018](#), prevê que no mínimo 6% (seis por cento) dos recursos empenhados do Fundo Nacional de Segurança Pública devem ser destinados a ações de enfrentamento da violência contra a mulher. Adicionalmente a [Portaria MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024](#), estabelece que 10% dos recursos de transferência obrigatória sejam destinados a essa temática, resultando em investimentos crescentes: R\$ 100.956.305,28 em 2023, R\$ 117.551.737,06 em 2024 e R\$ 121.068.013,00 em 2025.

As diretrizes para aplicação desses recursos estão dispostas no artigo 7º da Portaria MJSP nº 685/2024, que define um rol exemplificativo das ações a serem desenvolvidas nessa área temática, as quais devem articular estratégias de prevenção e repressão qualificada. Entre essas ações, incluem-se a criação, ampliação e aperfeiçoamento de programas de prevenção e atendimento às mulheres em situação de violência, como as Patrulhas Maria da Penha; da investigação criminal e do atendimento especializado às vítimas, a exemplo das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs); do atendimento

às mulheres em unidades de perícia criminal; bem como o desenvolvimento de iniciativas voltadas ao enfrentamento do feminicídio e do tráfico e da exploração sexual de mulheres e meninas.

Também são contempladas a estruturação e o aprimoramento dos serviços de atendimento de urgência e emergência, além de ações específicas voltadas à proteção das vítimas. Os recursos podem ainda ser destinados à capacitação de profissionais da segurança pública; ao desenvolvimento, aquisição ou aprimoramento de sistemas de gestão da informação integrados ao Sinesp; ao fomento da mobilização e da participação social; à promoção da igualdade de gênero no contexto institucional; à elaboração de planejamentos estratégicos e modelos de gestão de riscos e por resultados; e à realização de pesquisas, diagnósticos e estudos.

No eixo de fomento à integração das instituições de segurança pública com a rede de atendimento à mulher em situação de violência, a SENASP realizou, desde 2023, quatro "Encontros Nacionais de Segurança Pública e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres", que reúnem profissionais das Polícias Civis, Polícias Militares, Guardas Civis Municipais, Corpos de Bombeiros Militares e Perícias Oficiais, com o objetivo de fortalecer a articulação interinstitucional e a atuação em rede, além de compartilhamento de boas práticas.

No mesmo eixo, destaca-se a atuação interministerial voltada à ampliação do atendimento integrado às mulheres em situação de violência por meio da Casa da Mulher Brasileira. O Governo Federal reestruturou, por meio do [Decreto nº 11.431, de 8 de março de 2023](#), o Programa Mulher Viver sem Violência, coordenado pelo Ministério das Mulheres, tendo como uma de suas principais iniciativas a implementação e ampliação das Casas da Mulher Brasileira. Esse programa integra a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e tem como objetivo fortalecer e expandir os serviços públicos voltados às mulheres em situação de violência, promovendo a integração e articulação dos atendimentos especializados nas áreas de saúde, segurança pública, justiça, rede socioassistencial e promoção da autonomia financeira.

Para viabilizar essa iniciativa, foi firmado o Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2023 entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério das Mulheres, com o propósito de garantir a construção e equipagem de unidades da Casa da Mulher Brasileira. Como parte dessa ação, celebrou-se um Termo de Execução Descentralizada (TED) entre os dois ministérios, permitindo a descentralização de recursos para a construção, equipagem e entrega de até 17 unidades desse equipamento em território nacional. O valor previsto para a construção e equipagem das Casas da Mulher Brasileira é de R\$ 273 milhões de reais.

No eixo de capacitação e valorização de profissionais, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) desenvolve ações sistemáticas e estruturadas voltadas à qualificação de profissionais que atuam diretamente na linha de frente da segurança pública, com foco na prevenção, no enfrentamento e na adequada resposta institucional à violência contra as mulheres e meninas.

Entre as iniciativas já realizadas, destacam-se: o Curso Nacional de Atendimento às Mulheres e Meninas em Situação de Violência – Nível Multiplicador (60h), voltado a Policiais Militares e Guardas Municipais, com 4 edições e 153 capacitados em 2024 e 3 edições e 117 capacitados em 2025; o Curso para Atuação nas Patrulhas Maria da Penha – Nível Operador (40h), destinado ao mesmo público, com 7 edições e 268 capacitados em 2025; e o Curso para Atuação Policial e Pericial frente à Violência de Gênero – Nível Multiplicador (76h), voltado a Policiais Civis e Peritos Criminais, com 1 edição e 35 capacitados em 2025.

Para 2026, estão previstas 8 edições do Curso para Atuação nas Patrulhas Maria da Penha – Nível Operador (320 capacitados), 3 edições do Curso para Atuação Policial e Pericial frente à Violência de Gênero – Nível Multiplicador (120 capacitados) e a 8ª edição do Curso Nacional de Atendimento às Mulheres e Meninas em Situação de Violência – Nível Multiplicador (40 capacitados), reforçando o compromisso com a qualificação das respostas institucionais em âmbito nacional.

Por fim, no eixo de padronização e qualificação do atendimento, foram lançados, em 2025, três Cadernos

Temáticos de Referência, voltados à orientação das práticas institucionais no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública.

Um deles trata da [**Padronização Nacional das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher**](#) e apresenta uma versão revisada e atualizada da Norma Técnica de Padronização das DEAMs, com diretrizes mais robustas para a promoção de um atendimento humanizado, qualificação contínua das equipes e integração efetiva com a rede de proteção. A revisão incorporou avanços legislativos, a perspectiva de gênero e parâmetros para evitar a revitimização das mulheres, com a finalidade de garantir o acesso pleno das mulheres aos mecanismos de denúncia e às medidas de proteção, em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas nacionais e internacionais.

Outro caderno temático, [**Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio**](#), atualizou as diretrizes específicas para uma condução qualificada e comprometida com a perspectiva de gênero. O documento orienta o reconhecimento dos elementos característicos dessa forma extrema de violência, visando fortalecer a atuação investigativa e pericial com sensibilidade e rigor técnico, e oferecendo uma referência nacional para os profissionais da segurança pública.

Ainda, foi lançada a [**Padronização Nacional das Patrulhas Maria da Penha**](#), que atualizou as diretrizes nacionais para o atendimento policial a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, antes voltadas exclusivamente às polícias militares, passando agora a incluir também as guardas municipais. As orientações buscam fortalecer a atuação integrada, padronizar os atendimentos, promover ações preventivas, incentivar a análise de dados e estimular a capacitação permanente das equipes, assegurando uma abordagem interseccional e sensível às diferentes realidades vividas por mulheres e meninas.

Em 2026, foi lançado o quarto Caderno Temático de Referência, dedicado à [**Padronização Nacional do Atendimento pelos Corpos de Bombeiros Militares às Mulheres e Meninas em Situação de Violência**](#). O documento estabelece diretrizes para a abordagem inicial, o atendimento qualificado, a articulação com a rede de atendimento e a garantia de direitos, promovendo a qualificação dos profissionais sob a perspectiva de gênero.

Outra iniciativa relevante é o Programa Nacional das Salas Lilás, instituído pela [**Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025**](#), com o objetivo de ampliar e qualificar o atendimento humanizado e especializado a mulheres e meninas em situação de violência de gênero no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública e das instituições do sistema de Justiça.

O Programa estrutura as Salas Lilás como ambientes reservados, acessíveis e acolhedores, inseridos em instituições que já realizam o atendimento a vítimas, como Delegacias de Polícia, unidades de Perícia Oficial, Defensorias Públicas, Poder Judiciário e demais órgãos do sistema de Justiça. Esses espaços visam garantir privacidade, proteção e respeito à dignidade das vítimas. Além da adequação dos espaços físicos, o Programa prevê capacitação continuada das equipes e articulação com a rede de proteção, assegurando atendimento integral e multidisciplinar.

Ainda em 2025, foi lançado o [**Guia Interinstitucional para o Uso do Formulário Nacional de Avaliação de Risco \(Fonar\)**](#), no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 068/2024, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Ministério das Mulheres (MMulheres) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). O instrumento tem por finalidade apoiar a implementação e o aperfeiçoamento do Fonar, instituído pela Lei nº 14.149, de 4 de maio de 2021, de modo a assegurar sua plena efetividade na prevenção e no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, bem como subsidiar a atuação integrada dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos órgãos e das entidades da rede de proteção na gestão dos riscos.

No mesmo ano, foram lançadas as [**Diretrizes Propostas para a Tramitação de Processos de Medidas Protetivas de Urgência**](#). O documento foi elaborado pelo Fórum Nacional Permanente de Diálogos com o Sistema de Justiça sobre a Lei Maria da Penha, do qual o Ministério da Justiça e Segurança Pública é integrante, e resulta de reuniões e debates promovidos ao longo de 2024 e 2025 entre as instituições que

compõem o Fórum.

Instituído por portaria do Ministério das Mulheres, o Fórum tem natureza consultiva e propositiva e atua para fortalecer a implementação da Lei Maria da Penha, garantir diálogo permanente com o sistema de justiça e articular a construção de protocolos e guias para procedimentos relacionados às medidas protetivas. As Diretrizes têm como objetivo uniformizar procedimentos e entendimentos sobre a natureza jurídica das Medidas Protetivas de Urgência, enfrentando a insegurança jurídica e fortalecendo a efetividade protetiva da Lei Maria da Penha.

Destaca-se, ainda, o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, instituído pelo [Decreto nº 11.640, de 16 de agosto de 2023](#), como instrumento central de articulação intersetorial das ações governamentais voltadas à prevenção da violência letal contra mulheres.

Este Pacto tem como objetivo prevenir todas as formas de discriminação, misoginia e violências de gênero contra mulheres e meninas, por meio da implementação de ações governamentais articuladas, orientadas pela perspectiva de gênero, pela atenção às interseccionalidades e pelo enfoque intersetorial. Constitui, assim, mecanismo central de operacionalização dos objetivos, diretrizes e princípios da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Sob a coordenação do Ministério das Mulheres, o Pacto prevê a adesão de estados e municípios, bem como a participação da sociedade civil, reforçando o caráter federativo e participativo da política pública.

Como instrumento de operacionalização do [Pacto](#), foi instituído o [Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios](#). Sob a coordenação do Ministério das Mulheres, o Plano de Ação envolve a Casa Civil e mais nove ministérios: Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), Educação (MEC), Saúde (MS), Justiça e Segurança Pública (MJSP), Povos Indígenas (MPI), Igualdade Racial (MIR), Desenvolvimento, Assistência Social e Combate à Fome (MDS), Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e Planejamento e Orçamento (MPO).

O referido Plano de Ação contempla 73 ações, organizadas em dois eixos: o Eixo Estruturante, que reúne medidas de prevenção primária, secundária e terciária da violência contra as mulheres, e o Eixo Transversal, composto por 26 ações destinadas a apoiar, monitorar e dar sustentação institucional às ações preventivas, assegurando governança, coordenação intersetorial e continuidade das políticas públicas.

Nesse mesmo contexto de fortalecimento no combate à violência letal contra mulheres, insere-se o [Pacto Nacional Brasil contra o Feminicídio](#), firmado em fevereiro de 2026 pelos Poderes da República, que representa um marco institucional ao conferir centralidade, coordenação e prioridade política ao enfrentamento do feminicídio no âmbito do Estado brasileiro. O ato fortalece a atuação pública ao articular, de forma inédita e permanente, os três Poderes da República, estabelecendo uma estrutura de governança com responsabilidades definidas, instâncias de coordenação, mecanismos de monitoramento sistemático e prestação de contas.

As iniciativas aqui apresentadas demonstram o empenho contínuo do Ministério da Justiça e Segurança Pública em articular, fomentar e implementar ações estratégicas que contribuam para a construção de um ambiente seguro, inclusivo e pautado nos direitos humanos.

DA ConCLUSÃO

Considerando o exposto, esta Diretoria do Sistema Único de Segurança - DSUSP, apresenta o conjunto de ações, projetos e programas executados. Essas iniciativas têm como principal foco a prevenção de todas as formas de violência e criminalidade contra crianças, adolescentes, pessoas idosas, mulheres e demais grupos em situação de vulnerabilidade social.

À consideração superior.

VALKYRIA MATIE FUJIWARA

Mobilizada da Secretaria Nacional de Segurança Pública

STÈPHANNIE CARÚS WEYDT

Mobilizada da Secretaria Nacional de Segurança Pública

De acordo com a presente informação. Submeta à Coordenação-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade para apreciação.

SYLVANA SANTOS PEREIRA

Coordenadora de Políticas de Prevenção e Polícia Comunitária

JULIA MITIKO SAKAMOTO

Coordenadora de Prevenção às Violências Contra Mulheres

De acordo com a presente informação. Encaminhe à Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública para, após aprovação, remessa ao gabinete Senasp.

LEANDRO ARBOGAST DA CUNHA

Coordenador-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade

[1] MONTEIRO, Fagundes, Guerra, Piquet. Avaliação do impacto do uso de câmeras corporais pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, 2022. 2023.

[2] FERRAZARES, T. Monitoring police with body-worn cameras: evidence from Chicago. Journal of Urban Economics, 2023. p. 103539.

[3] SOUZA, Pedro C. L. Câmeras corporais: uma revisão bibliográfica. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2024. 121 p. (Série Diagnósticos) Trabalho em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ARBOGAST DA CUNHA, Coordenador(a)-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade**, em 18/06/2026, às 18:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Stephannie Carus Weydt, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 19/06/2026, às 12:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Valkyria Matie Fujiwara, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 19/06/2026, às 16:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA MITIKO SAKAMOTO, Coordenador(a) de Prevenção às Violências contra Mulheres**, em 26/06/2026, às 13:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35965033** e o código CRC **BF7C5E8B**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



35973595

08001.002800/2026-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

INFORMAÇÃO Nº 55/2026/CGOI-OPN/CGOI-DIOPI/DIOPI/SENASP

Processo: **08001.002800/2026-12**

Assunto: **Requerimento n.º 76/2025.**

SÍNTESE

Trata-se do Despacho nº 5420/2026/GAB-SENASP/SENASP (35951216), que faz referência ao Requerimento nº 76/2025 (35874492), por meio do qual a Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF) requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH3, aprovado pelo Decreto n.º 7.307, de 21 de dezembro de 2009, conforme detalhado abaixo:

1. a conscientização da população sobre a importância do registro civil de nascimento e da documentação básica do cidadão, bem como para o aperfeiçoamento das normas e do serviço público notarial e de registro, em articulação com o Conselho Nacional e Justiça, para a redução da subnotificação de registro civil de nascimento visando sua universalização;
2. a reinserção socioeconômica de egressos do sistema prisional, e a criação de cadastro nacional sobre empregabilidade dessas pessoas;
3. O fomento à criação de instâncias especializadas no atendimento de crianças e adolescentes vítimas e autores de violência;
4. **A prevenção e o enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiência e mulheres; e grifo nosso**
5. a garantia do livre exercício de diferentes práticas religiosas.

Ao exposto, considerando o contido no art. 50, §2º, da Constituição Federal de 1988, esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência manifesta o que segue:

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS E DE INTELIGÊNCIA E DA AUTONOMIA FEDERATIVA PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Considerando o objeto da solicitação, cumpre-nos ressaltar, preliminarmente, que compete à Diretoria de

Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI), órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), o exercício das atribuições previstas no artigo 28 do [Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023](#), nos seguintes termos:

Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;

II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);

III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;

V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;

VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e

VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa.

Neste cenário, é atribuição da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência o fomento a políticas públicas, com desenvolvimento de projetos e programas, tendo por escopo a inteligência de segurança pública, a integração entre o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e os centros estaduais, ações de proteção das fronteiras e divisas dos estados, dos biomas brasileiros, além do enfrentamento do crime organizado, tendo por lastro a atuação integrada dos órgãos de segurança pública, nas esferas federal, estadual e municipal, principalmente, por meio das operações integradas^[1].

Nos termos da [Constituição da República de 1988](#), segurança pública é dever do Estado e responsabilidade compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 144 da Constituição), respeitando a autonomia administrativa, normativa e operacional de cada ente federativo. À União cabe coordenar, apoiar, integrar e fomentar ações, sem interferir nas competências próprias das autoridades estaduais responsáveis pelo policiamento ostensivo, investigação criminal e operações de segurança. Assim, as ações federais devem observar os limites constitucionais, garantindo a cooperação entre os entes federados e o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da DIOPI/SENASP, atua para enfrentar o crime organizado, prevenir a violência e fortalecer a segurança pública. Além disso, incentiva a cooperação entre os estados para garantir a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem.

Nesse contexto, a DIOPI acompanha de forma contínua assuntos ligados à Inteligência de Segurança Pública, especialmente aqueles que possam impactar a ordem pública. As informações produzidas são compartilhadas com órgãos de inteligência federais e estaduais, seguindo as normas que regulam essa atividade.

A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO ÀS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA E MULHERES

Preliminarmente, cumpre destacar que a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, por intermédio da Coordenação Geral de Operações Integradas (CGOI), atua como um núcleo estratégico para o planejamento, coordenação e monitoramento de operações integradas de segurança pública no âmbito nacional, desempenhando um papel central no fortalecimento da articulação entre órgãos de segurança pública, defesa civil, outros órgãos e instituições.

Além de atuar de forma preventiva na organização de eventos de relevância nacional e internacional (como eleições, CPNU, ENEM, grandes eventos desportivos, reuniões de grupos econômicos internacionais que o Brasil participa, e outros), a CGOI, no que concerne a ações voltadas a populações em situação de vulnerabilidade, desenvolve, por intermédio do Projeto Vulneráveis Institucionalmente Protegidos e Seguros - VIPS, operações em todos os estados e no Distrito Federal, conforme calendário anual, que tem como objetivo aprimorar ações de enfrentamento aos crimes de violência praticados contra grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade, por meio de planejamento e apoio a operações integradas, fortalecimento de unidades especializadas, capacitação continuada e comunicação educativa, abrangendo crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas.

O Projeto VIPS fundamenta-se no planejamento e no apoio à execução de operações integradas estruturadas a partir de diagnósticos situacionais, com previsão de realização anual de três operações integradas de abrangência nacional:

- Operação Caminhos Seguros, voltada ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;
- Operação Virtude, direcionada ao combate à violência contra a pessoa idosa; e
- Operação Mulher Segura, destinada ao enfrentamento da violência contra a mulher e ao feminicídio.

Como principal ação operacional vinculada ao Cims, destaca-se a 1ª edição da Operação Mulher Segura, realizada entre 19 de fevereiro e 5 de março de 2026, com alcance em 2.615 municípios brasileiros, mobilização de mais de 40 mil profissionais de segurança pública, realização de mais de 69 mil diligências, acompanhamento de mais de 30 mil Medidas Protetivas de Urgência, além da execução de ações educativas que atingiram mais de 2,5 milhões de pessoas e da prisão de 6.328 agressores, dentre os quais 384 por crimes de estupro contra a mulher.

Registra-se, ainda, que a 2ª edição da Operação Mulher Segura foi iniciada em 1º de junho de 2026 e, de forma inédita, passou a ser executada em caráter permanente.

Além das operações nacionais, o Projeto VIPS contempla a possibilidade de apoio financeiro à realização de operações pontuais demandadas pelas unidades federativas. Nesse contexto, destacam-se as iniciativas desenvolvidas pelo estado do Pará no enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes, como as operações Caminhos Seguros no Arquipélago do Marajó (2024), Curupira-Mirim, como ação preparatória para a COP30 (2025), e Rios Seguros (2026).

Adicionalmente, como medida estruturante voltada ao fortalecimento da efetividade investigativa e à redução da impunidade, o Projeto VIPS contempla a capacitação contínua dos profissionais de segurança

pública. Nesse sentido, no calendário de 2026 da Diopi, estão previstos cursos nacionais voltados ao aprimoramento do atendimento a públicos vulnerabilizados, com enfoque na qualificação técnica e na padronização de procedimentos, destacando-se:

- Curso Nacional de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar;
- Curso Nacional de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência; e
- Curso Nacional de Atendimento à Pessoa Idosa Vítima de Violência.

O planejamento dessas operações observa as diretrizes da Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública (DNAISP), instituída pela Portaria MJSP nº 18, de 20 de janeiro de 2020, sendo operacionalizado por meio da metodologia 5W2H, no âmbito do Plano de Atuação Integrada (PAI), instrumento que contempla a definição das ações a serem executadas, a atribuição de responsabilidades, o cronograma de execução e os indicadores de monitoramento e avaliação.

As Secretarias de Segurança Pública das 27 Unidades Federativas são convidadas a participar de reunião virtual para apresentação do PAI e da proposta operacional, ocasião em que formalizam sua adesão às operações. No âmbito da coordenação nacional, a CGOI atua na articulação com as referidas secretarias, com os Centros Integrados de Comando e Controle e com os demais órgãos envolvidos, sendo também responsável pelo gerenciamento e monitoramento dos dados operacionais produzidos.

As operações integradas têm por finalidade concentrar esforços institucionais, em períodos previamente definidos, para a execução de ações educativas, preventivas e repressivas voltadas ao enfrentamento da violência contra grupos vulnerabilizados em todo o território nacional.

Destaca-se que a Operação Mulher Segura passou a ser executada no âmbito do Centro Integrado Mulher Segura (Cims), iniciativa estratégica do Ministério da Justiça e Segurança Pública voltada ao fortalecimento da integração nacional, da inteligência e da interoperabilidade de dados relacionados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher e do feminicídio, em consonância com as diretrizes do Pacto Nacional Brasil contra o Feminicídio.

O Cims foi ativado em 25 de março de 2026 e, desde então, a Secretaria Nacional de Segurança Pública vem adotando providências voltadas à sua plena operacionalização, incluindo a complementação da equipe técnica, mediante remanejamento interno de servidores e novas mobilizações, bem como a elaboração dos instrumentos normativos necessários à formalização de sua estrutura e funcionamento no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

Importa ressaltar que uma das causas relevantes da impunidade está associada à fragmentação das informações entre os órgãos de segurança pública, justiça, saúde e assistência social. Nesse sentido, o Cims busca superar o atual cenário de dispersão informacional e atuação desarticulada, que compromete a precisão das análises, dificulta a coordenação interinstitucional e reduz a capacidade de prevenção e resposta estatal à violência contra a mulher.

Concebido como núcleo nacional de inteligência, tecnologia e coordenação interfederativa, o Cims tem por finalidade monitorar, integrar, analisar e compartilhar informações estratégicas, subsidiando a formulação de políticas públicas e o fortalecimento das respostas institucionais dos órgãos de segurança pública e da rede de proteção.

Ademais, no campo do incentivo à denúncia, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (Diopi), por intermédio da Coordenação-Geral de Operações Integradas (CGOI), mantém articulação institucional com o Disque 100, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e com o Ligue 180, do Ministério das Mulheres.

Nesse contexto, no âmbito das operações integradas coordenadas, são promovidas a ampla divulgação desses canais de denúncia, bem como a realização de campanhas de conscientização voltadas ao estímulo

à formalização das denúncias, com foco na ampliação do acesso e no fortalecimento da confiança da população nos mecanismos institucionais de proteção.

No que se refere à proteção das vítimas, a Diopi destina recursos específicos para o custeio de diárias voltadas ao reforço de efetivo, o que possibilita a ampliação da cobertura territorial, o incremento da capilaridade das equipes operacionais e o fortalecimento da efetividade das ações desenvolvidas ao longo de todo o período das operações. Nesse contexto, as iniciativas alcançam, de forma estratégica, municípios do interior e regiões caracterizadas por maior vulnerabilidade social, contribuindo para a ampliação do acesso aos mecanismos de proteção e resposta estatal.

No eixo da qualificação dos profissionais de segurança pública, a Diopi incluiu em seu calendário anual de capacitação 2026 cursos nacionais voltados ao atendimento de públicos vulnerabilizados, com foco na humanização, na padronização de procedimentos e na correta coleta de evidências, conforme descrito no item anterior.

A formação busca enfrentar uma das principais causas da subnotificação: o descrédito da vítima no sistema, frequentemente associado a atendimentos inadequados, revitimização e falhas na condução inicial dos casos. A melhoria da abordagem policial, especialmente em contextos sensíveis como violência intrafamiliar, é estratégica para garantir que a vítima se sinta segura para denunciar e permanecer no processo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação desta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência se orienta pelo dever constitucional de promover políticas públicas que aliem eficiência no combater a violência contra grupos vulnerabilizados, preservação da vida e respeito aos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro.

À consideração superior,

[assinado eletronicamente]

ROMMEL LOPES DE ARAÚJO
Servidor Mobilizado

CGOI/DIOPI/SENASP

DESPACHO CGADI e cgoi

Ciente e de acordo com o exarado.

[assinado eletronicamente]

RONIMAR VARGAS JOBIM

DESPACHO DIOPI

Ciente e de acordo, encaminhe-se ao Gabinete da SENASP para ciência e encaminhamentos subsequentes.

[assinado eletronicamente]

JOSÉ ANCHIÊTA NERY NETO
Diretor de Operações Integradas e de Inteligência

[1] BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Carteira de Políticas Públicas: Políticas Públicas de Segurança Pública, Brasília, DF, 2025. Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/carteira/arquivos-pdf-por-unidades/senasp-retificado-05-03-2025.pdf>>. Acesso em: 17 de fev de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim, Coordenador(a)-Geral de Operações Integradas**, em 18/06/2026, às 11:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL LOPES DE ARAÚJO, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 18/06/2026, às 11:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Anchiêta Nery Neto, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 19/06/2026, às 19:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35973595** e o código CRC **4511ECE9**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



35983733

08001.002800/2026-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Ensino e Pesquisa

INFORMAÇÃO Nº 179/2026/DEP/SENASP

Processo: **08001.002800/2026-12**

Assunto: **Requerimento n.º 76/2025.**

apresentação

Trata-se do Despacho n.º 5420/2026/GAB-SENASP/SENASP (35951216) que se refere ao Requerimento n.º 76/2025 (35874492), por meio do qual a Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF) requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH3, aprovado pelo Decreto n.º 7.307, de 21 de dezembro de 2009.

O referido requerimento pleiteia informações acerca da efetivação de ações programáticas do Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH3), especificamente no que tange à prevenção e ao enfrentamento de diversas formas de violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e mulheres.

Os autos foram remetidos a esta Diretoria de Ensino e Pesquisa, por meio do Despacho n.º 5420/2026/GAB-SENASP/SENASP (35951216), para análise e manifestação, visando subsidiar a resposta da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) ao Gabinete do Ministro.

Em atenção ao solicitado, esta Diretoria manifesta-se sobre as ações educacionais direcionadas aos profissionais de segurança pública, com foco na prevenção e o enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiência e mulheres.

atribuições da diretoria de ensino e pesquisa

Preliminarmente, importa consignar que, nos termos do art. 27 do [Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023](#), compete à DEP:

Art. 27. À Diretoria de Ensino e Pesquisa compete:

- I - promover a valorização, o ensino e a capacitação dos profissionais de segurança pública; e
- II - assessorar o Secretário na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, de programas e de projetos de gestão, ensino e pesquisa em segurança pública.

Subordinada à Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), a DEP baseia sua atuação na [Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018](#), que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, bem como cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Uma das diretrizes fundamentais da PNSPDS é a formação e a capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em alinhamento ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP) e à Matriz Curricular Nacional (MCN).

Assim, a DEP/Senasp atua na qualificação dos profissionais de segurança pública de todo o país, mediante a oferta de vagas em cursos de curta duração de formação continuada e de pós-graduações *lato e stricto sensu*, nas modalidades de ensino presencial e a distância. As ações educacionais são construídas, planejadas e executadas de acordo com as especificidades regionais, considerando suas particularidades e necessidades específicas.

Embora a capacitação e a formação primária dos profissionais de segurança pública seja uma responsabilidade dos próprios estados e municípios, a DEP/Senasp atua na formação continuada, por meio de ações educacionais, reforçando as capacitações locais, em consonância com os focos prioritários da política pública de segurança pública do governo federal. Por meio da formação continuada, a DEP/Senasp procura atualizar e aprimorar as habilidades e conhecimentos dos profissionais, visando não apenas a eficiência operacional, mas também a promoção de uma cultura de segurança baseada em padrões éticos e técnicos elevados.

Além disso, a Diretoria fomenta e realiza pesquisas que visam orientar a formulação de conhecimentos e diagnósticos que auxiliem na orientação das políticas de segurança pública, visando, em especial, o aperfeiçoamento e a inovação na área de segurança pública.

DAS AÇÕES educacionais de curta duração (presencial e a distância)

No âmbito da Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP/Senasp), a Coordenação-Geral de Ensino (CGEN) é responsável por coordenar e integrar as ações educacionais destinadas à qualificação contínua dos profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

As iniciativas formativas são desenvolvidas por meio das coordenações subordinadas, Coordenação de Ensino Presencial (COEP) e Coordenação de Ensino a Distância (COED), abrangendo cursos presenciais e capacitações ofertadas na plataforma Rede EaD Senasp, com alcance nacional.

As ações educacionais têm como objetivo fortalecer as capacidades técnicas dos profissionais de segurança pública, promover a padronização de procedimentos, disseminar boas práticas e aprimorar a atuação institucional em temas sensíveis, como a proteção de crianças e adolescentes, o enfrentamento da violência e a atuação junto a grupos vulneráveis.

No âmbito do ensino presencial, conduzido pela Coordenação de Ensino Presencial (COEP), destacam-se ações educacionais voltadas ao aprimoramento das técnicas investigativas relacionadas à busca e à localização de pessoas desaparecidas, realizadas no contexto do planejamento institucional previsto no Plano Anual de Ensino e Pesquisa (Paep), instrumento estratégico da DEP para a formação continuada dos profissionais do Susp.

Complementarmente, no âmbito do ensino a distância, a Coordenação de Ensino a Distância (COED) disponibiliza cursos e capacitações por meio da Rede EaD Senasp, ampliando o acesso de profissionais de segurança pública de todo o território nacional a conteúdos voltados à proteção de grupos vulneráveis, à prevenção da violência e ao aprimoramento da atuação profissional.

No ambiente da Rede EaD Senasp, foram ofertadas e executadas diversas capacitações com temáticas variadas e alinhadas às demandas contemporâneas da segurança pública, contemplando não apenas os profissionais do Estado do Maranhão, mas todos os integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) em âmbito nacional.

Tais iniciativas reafirmam o compromisso da Senasp com a qualificação contínua, a padronização de procedimentos e a disseminação de boas práticas no campo da segurança pública.

A seguir, apresenta-se um quadro consolidado das ações educacionais desenvolvidas no âmbito da CGEN, integrando as iniciativas da COEP e da COED à prevenção e ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e mulheres, por meio de cursos disponibilizados na plataforma da Rede EaD Senasp a profissionais integrantes do Sistema Único de Segurança Pública, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 1:

Quadro 1: Portfólio Formativo relacionado a prevenção e o enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiência e mulheres (EaD e Presencial):

Curso	Carga Horária	Capacitados	
		2025	2026
Aspectos Procedimentais do Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Femicídio	60	Elaboração de curso novo	Elaboração de curso novo
Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	60	1.433	1.328
Segurança Pública e Violência Contra Mulheres e Meninas: Do Enfrentamento ao Protagonismo Feminino na Prevenção e Redução da Violência	40	1.734	2.554
Enfrentamento ao Assédio Sexual na Segurança Pública	50	3.154	1.609
O Papel do Profissional do Susp na Proteção da Mulher Turista	60	1.158	983
Introdução ao Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Femicídio	10	Elaboração de curso novo	Elaboração de curso novo
Segurança de Grupos de Vulneráveis: Princípios de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência	30	Em reformulação	Em reformulação
Investigação do Crime de Estupro - Aspectos Conceituais	30	Elaboração de curso novo	818
Investigação do Crime de Estupro - Técnicas Operacionais	30	Elaboração de curso novo	Elaboração de curso novo
Atendimento às Meninas e Mulheres em Situação de Violência de Gênero	40	Elaboração de curso novo	Elaboração de curso novo
Investigação de Crime de Estupro: Abordagem Inicial para Profissionais da Segurança Pública	30	Elaboração de curso novo	788
Concepção e Aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente	60	Elaboração de curso novo	Elaboração de curso novo
Atuação do Profissional do Susp às Pessoas com Deficiência	50	Elaboração de curso novo	Elaboração de curso novo
Segurança de Grupos Vulneráveis: Acolhimento à Pessoa Idosa	40	3.223	959
Segurança de Grupos Vulneráveis: Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência	60	4.239	1.013
Aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Fonar)	14	Elaboração de curso novo	157
Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	40	Elaboração de curso novo	1.088

Fonte: CGEN/DEP/Senasp.

Ademais, as capacitações atualmente identificadas como “em elaboração” ou “em reformulação” encontram-se em processo de atualização pedagógica ou desenvolvimento de conteúdo, com vistas à ampliação e ao fortalecimento do catálogo de cursos da Rede EaD Senasp previstos para os exercícios de 2026 e 2027.

Considerando exclusivamente os cursos já ofertados e constantes do quadro acima, verifica-se que, nos anos de 2025 e 2026, foram registradas mais de 26 mil capacitações concluídas em temáticas diretamente

relacionadas à proteção de grupos vulneráveis, à promoção dos direitos humanos e ao enfrentamento das diversas formas de violência. Os dados demonstram o alcance nacional das ações educacionais promovidas pela Senasp e evidenciam sua contribuição para a implementação das diretrizes previstas no Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3.

Das pós-graduações

Além dos cursos de curta duração, a DEP promove ações formativas *lato sensu* e *stricto sensu*, em nível de pós-graduação e mestrado, bem como o fomento a pesquisas temáticas, além de estudos comparados e diagnósticos voltados à formulação de políticas públicas. Tal foco visa, especialmente, o aperfeiçoamento e inovação na área de segurança pública por meio da institucionalização de diretrizes para o desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa, em articulação permanente com os entes federativos e entidades essenciais. Sendo assim, serão objeto de análise nesta Informação o **item 4** do RIC.

As iniciativas desta Diretoria estão alinhadas, visando qualificação e fortalecimento da atuação dos profissionais de segurança pública. Por meio da oferta de cursos de pós-graduação e mestrado, a DEP promove a formação técnica desses profissionais, com ênfase na proteção de populações vulnerabilizadas e na promoção dos direitos humanos. Dentre essas, encontram-se crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e mulheres vitimadas por violências, objeto deste Requerimento de Informação Parlamentar.

Nesse contexto, destacam-se as ações formativas desenvolvidas no âmbito da Renaesp (Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública), instituída pela Portaria n.º 1.148/2012 que, em uma parceria entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e uma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), a referida IFES recebe o recurso financeiro daquele órgão para executar o curso, após ter sido selecionada a partir de um edital de chamamento público.

Pactuado o TED com a IFES, é aberto um edital para seleção de discentes, com vagas ofertadas aos profissionais de segurança pública, dentre os quais incluem-se policiais civis, policiais militares, bombeiros militares, profissionais dos órgãos de perícia e guardas civis municipais.

As pós-graduações desenvolvidas pela DEP, concernentes ao tema aqui investigado, estão listadas abaixo. Dentre estas, há aquelas que focam diretamente na temática objetivada, e outras que, devido a sua transversalidade, dialogam com o tema em questão.

Quadro 2 - Pós-Graduações com temáticas voltadas a prevenção e o enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiência e mulheres:

Ord.	Pós- graduação	IFES	Modalidade	nº de vagas	Capacitados	Período realizado
1	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Universidade Federal de Goiás (UFG)	EaD	250 vagas	208	nov./2022 a julh./2024
2	Pós- graduação <i>lato sensu</i> em Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência	Universidade Federal de Goiás (UFG)	EaD	250 vagas	234	nov./2022 a fev./2024
3	Pós- graduação <i>lato sensu</i> em Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência	Universidade Federal de Goiás (UFG)	EaD	200 vagas	113	fev./2024 a abr./2025
4	Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Enfrentamento às Violências contra Mulheres e Meninas	Universidade Federal de Goiás (UFG)	EaD	200 vagas	163	fev./2024 a junh./2025

5	Mestrado Interdisciplinar em Direitos Humanos, com Ênfase em Segurança Pública	Universidade Federal de Goiás (UFG)	EaD + aulas presenciais	60 vagas	-	Previsão de conclusão em set./2026
6	Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas	Universidade Federal da Bahia (UFBA)	EaD	200 vagas	-	Previsão de conclusão em dez./2026
7	Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Direitos Digitais e Segurança Cibernética	Universidade Federal da Bahia (UFBA)	EaD	230 vagas	-	Previsão de início em 09/2026 (duração 14 meses)

Total de vagas ofertadas

1.390 vagas ofertadas

Fonte: CGP/DEP/Senasp, 2026.

Essas formações tem como diretrizes a democratização do acesso ao conhecimento técnico- científico e o aprimoramento dos profissionais de segurança pública com base nos princípios dos Direitos Humanos. Elas são orientadas à capacitação continuada deste agentes, com ênfase na atuação qualificada frente às situações de violação de direitos, especialmente no atendimento a grupos vulnerabilizados, dentre os quais incluem-se crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e mulheres. Os cursos abordam temas como investigação, acolhimento, escuta qualificada e procedimentos adequados que não gerem revitimização, além da segurança em meios digitais, assegurando o fortalecimento e aprimoramento das medidas legais voltadas para garantir atenção especial, prioritária e imediata às populações historicamente vulnerabilizadas.

No total, desde o ano de 2022, foram ofertadas 1.390 vagas nas pós-graduações acerca da temática em tela, tendo sido capacitados até o presente 718 profissionais da segurança pública, com a expectativa de que mais 260 estejam capacitados em 2026 e 230 até o início de 2028, para atuarem na prevenção e na repressão de crimes relacionados às violências contra grupos vulnerabilizados.

Outra frente de trabalho, em andamento, nesta DEP é o **Programa de Cooperação Acadêmica Capes-Senasp: Segurança Pública e Democracia (PROCAD-SPD)**, que tem como proposta estimular a formação de redes cooperativas de pesquisa e extensão, com atuação nacional, interdisciplinar e orientada à solução de problemas concretos. A ação intenciona apoiar e fortalecer a Cooperação Acadêmica em 6 (seis) eixos estratégicos, sendo que em seu Eixo 4- Segurança Pública e o Enfrentamento das Desigualdades Racial e de Gênero foi selecionado o projeto "Investigação de Feminicídios no Brasil: Diagnóstico, Capacitação e Desenvolvimento de Protocolos Nacionais", a ser executado pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

A **Revista SUSP** é outra ação de grande relevância desta Diretoria, ação que se dá por meio de TED pactuado entre este Ministério e a Universidade de Brasília (UnB). Trata-se de periódico semestral e interdisciplinar do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), em que pesquisadores e/ou profissionais da segurança pública podem submeter seus artigos para publicação. Ela proporciona a disseminação do conhecimento científico técnico e profissional na área da Segurança Pública, com vistas a contribuir com a ampliação e consolidação de boas práticas e compartilhamento de experiências para o desenvolvimento científico, formação e aperfeiçoamento de profissionais integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp). Já foram publicadas 6 (seis) edições da Revista. Está em processo de seleção de artigos a 7ª edição - Dossiê temático "Mulheres e Meninas Seguras: evidências para o enfrentamento às violências de gênero".

conclusão

Considerando a solicitação da requerente acerca de informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas por este Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) quanto à **4. A prevenção e o enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiência e mulheres**, informa-se que esta Diretoria de Ensino e Pesquisa promoveu e promove cursos curtos EaD e Presencial e de pós-graduação, conforme os **Quadros 1 e 2**. Além disso, há o desenvolvimento de pesquisas com o PROCAD e o estímulo à produção e disseminação científica, por meio da Revista SUSP. Tais ações objetivam que profissionais de segurança pública estejam preparados

para atuar em ações de prevenção e repressão das diversas formas de ocorrências criminais e, assim, possibilitar o fortalecimento da prevenção e da repressão de atos violentos perpetrados contra grupos historicamente vulnerabilizados, nos quais encontram-se crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e mulheres.

Atenciosamente,

MICHELE GONÇALVES DOS RAMOS
Diretora de Ensino e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Michele Gonçalves dos Ramos, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa**, em 19/06/2026, às 17:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35983733** e o código CRC **3239B8F9**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



35992360

08001.002800/2026-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Direitos Digitais
Gabinete da Secretaria Nacional de Direitos Digitais

Ofício N° 716/2026/GAB-SEDIGI/SEDIGI/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Francisco Ferreira
Chefe de Gabinete
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

Assunto: Requerimento do Senado Federal nº 76/2025, de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF).

Senhor Chefe de Gabinete,

Faço referência ao Ofício Circular nº 164/2026/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (35914530), por meio do qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos encaminha, para conhecimento e manifestação, o Requerimento nº 765/2025, de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), assim ementado:

"Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH3, aprovado pelo Decreto nº 7.307, de 21 de dezembro de 2009.

Após análise, manifesto concordância com a Informação nº 16/2026/CGPD/DPDD-SEDIGI/SEDIGI (35969150), na qual a Diretoria de Promoção de Direitos Digitais elabora análise técnica para subsidiar o pedido apresentado.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos para prosseguimento da demanda.

Atenciosamente,

Victor Oliveira Fernandes
Secretário Nacional de Direitos Digitais



Documento assinado eletronicamente por **Victor Oliveira Fernandes, Secretário(a) Nacional de Direitos Digitais**, em 19/06/2026, às 18:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35992360** e o código CRC **0ACF8E00**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.002800/2026-12

Documento SEI nº 35992360

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 434-A - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Contatos: (61) 2025-3563 / 3190 - sedigi@mj.gov.br

Para responder, envie um e-mail ou utilize o sistema de Petição Eletrônica (<http://sei.protocolo.mj.gov.br>)



35969150

08001.002800/2026-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Direitos Digitais
Coordenação-Geral de Proteção de Dados

INFORMAÇÃO Nº 16/2026/CGPD/DPDD-SEDIGI/SEDIGI

Processo: **08001.002800/2026-12**

Trata-se do Despacho nº 275 (SEI nº 35951573), da DPDD, que encaminha o Despacho nº 334/2026/SEDIGI (SEI nº 35935422), da Secretaria Nacional de Direitos Digitais, em referência ao Ofício Circular nº 347/2026/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (SEI nº 35914574), da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos – SAL.

O referido expediente encaminha o Requerimento nº 765/2025, de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), por meio do qual são solicitadas informações acerca da efetivação das ações programáticas previstas no Eixo Orientador III – “Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades”, do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, aprovado pelo Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009.

Em atendimento à demanda, a Coordenação-Geral de Proteção de Dados – CGPD procedeu à análise das matérias relacionadas ao Eixo Orientador III, especialmente no que se refere às seguintes diretrizes: (i) Diretriz 7 – Garantia dos Direitos Humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena; (ii) Diretriz 8 – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito à opinião e à participação; (iii) Diretriz 9 – Combate às desigualdades estruturais; e (iv) Diretriz 10 – Garantia da igualdade na diversidade.

Após análise, verificou-se que, no âmbito das competências desta Coordenação-Geral, não há contribuições específicas a serem prestadas quanto aos questionamentos apresentados nos autos.

Não obstante, destaca-se que a Coordenação-Geral de Serviços Digitais - CGSD desenvolve iniciativas que guardam estreita relação com a Diretriz 9, no tocante à prevenção e ao enfrentamento das diversas formas de violência praticadas contra crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e mulheres no ambiente digital.

Nesse contexto, merece destaque o trabalho conduzido por esta CGSD na elaboração do Decreto nº 12.976/2026, de 20 de maio de 2026, elaborado em coautoria pelos Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério das Mulheres e da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que estabelece diretrizes para a proteção das mulheres na internet e para o enfrentamento da violência contra mulheres no ambiente digital. O Decreto busca aprimorar maior proteção a direitos fundamentais, com especial atenção à proteção das mulheres, estabelecer deveres de cuidados por parte de provedores

de aplicações, quanto à circulação de conteúdos de terceiros que configurem crimes graves, estabelecer deveres para a notificação extrajudicial de crimes e atos ilícitos em seus serviços, determinar a criação de canal específico e prazo urgente para denúncia contra conteúdos íntimos, e fortalecer o ambiente democrático, reduzindo assimetrias que afetam candidatas, mulheres em posições públicas e defensoras de direitos humanos. A norma detalha medidas destinadas a concretizar o dever de cuidado dos provedores em situações de circulação massiva de conteúdos ilícitos graves que configurem crimes praticados contra a mulher em razão da condição do sexo feminino, inclusive conteúdos que incitem, promovam ou disseminem ódio, discriminação ou violência contra mulheres, além de obrigação de implementação de canais acessíveis e céleres de denúncia, a definição de fluxos internos de tratamento e resposta rápida às notificações, a adoção de medidas técnicas para impedir a operação de rede artificial de conteúdos ilícitos e a implementação de salvaguardas técnicas para vedar a geração e a manipulação de conteúdo íntimo não consentido.

Atenciosamente,

João Edson de Araújo Lemos

Coordenador-Geral de Proteção de Dados, substituto.
Secretaria Nacional de Direitos Digitais

Fabiana Pereira Velloso

Coordenadora-Geral de Serviços Digitais
Secretaria Nacional de Direitos Digitais

De acordo, ao GAB-SEDIGI.

Victor Carnevali Durigan

Diretor de Promoção de Direitos Digitais
Secretaria Nacional de Direitos Digitais



Documento assinado eletronicamente por **João Edson de Araújo Lemos, Coordenador(a)-Geral de Proteção de Dados - Substituto(a)**, em 17/06/2026, às 14:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Pereira Velloso, Coordenador(a)-Geral de Serviços Digitais**, em 17/06/2026, às 14:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Carnevalli Durigan, Diretor(a) de Promoção de Direitos Digitais**, em 17/06/2026, às 14:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35969150** e o código CRC **1E3B0A55**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



36128638

08001.002800/2026-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Direitos Digitais
Gabinete da Secretaria Nacional de Direitos Digitais

Ofício N° 798/2026/GAB-SEDIGI/SEDIGI/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Francisco Ferreira
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

Assunto: Requerimento do Senado Federal nº 76/2025, de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF).

Senhor Chefe de Gabinete,

Refiro-me ao Ofício Circular nº 347/2026/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (35914574), por meio do qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos encaminha para conhecimento e manifestação, o Requerimento nº 76/2025, de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), assim ementado:

"Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH3, aprovado pelo Decreto nº 7.307, de 21 de dezembro de 2009."

Em resposta ao ofício, encaminho Informação nº 39/2026/DSPRAD-SEDIGI/SEDIGI (35968381) com análise técnica da Diretoria de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital.

Atenciosamente,

Juliana Amorim de Souza Nogueira
Chefe de Gabinete
Secretaria Nacional de Direitos Digitais



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Amorim de Souza Nogueira, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Direitos Digitais**, em 08/07/2026, às 14:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36128638** e o código CRC **A48AF1C3**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.002800/2026-12

Documento SEI nº 36128638

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 434-A - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Contatos: (61) 2025-3563 / 3190 - sedigi@mj.gov.br

Para responder, envie um e-mail ou utilize o sistema de Petição Eletrônica (<http://sei.protocolo.mj.gov.br>)



35968381

08001.002800/2026-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Direitos Digitais
Diretoria de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital

INFORMAÇÃO Nº 39/2026/DSPRAD-SEDIGI/SEDIGI

Processo: **08001.002800/2026-12**

Interessado: **GAB-SEDIGI**

Trata-se do Ofício Circular nº 347/2026/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (35914574), da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos, que encaminha o Requerimento nº 765/2025, de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), em que se requer informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH3, aprovado pelo Decreto nº 7.307, de 21 de dezembro de 2009.

O Requerimento de Informação possui o seguinte teor:

"Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, aprovado pelo Decreto nº 7.307, de 21 de dezembro de 2009."

[...]

Nesses termos, requisita-se informações sobre as ações da Pasta para:

1. a conscientização da população sobre a importância do registro civil de nascimento e da documentação básica do cidadão, bem como para o aperfeiçoamento das normas e do serviço público notarial e de registro, em articulação com o Conselho Nacional e Justiça, para a redução da subnotificação de registro civil de nascimento visando sua universalização;
2. a reinserção socioeconômica de egressos do sistema prisional, e a criação de cadastro nacional sobre empregabilidade dessas pessoas;
3. o fomento à criação de instâncias especializadas no atendimento de crianças e adolescentes vítimas e autores de violência;
4. a prevenção e o enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiência e mulheres; e

5. a garantia do livre exercício de diferentes práticas religiosas.

competência

Nos termos do art. 42-C do Anexo I do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 12.543, de 1º de julho de 2025, compete à Diretoria de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital, entre outras atribuições, propor e formular políticas de apoio e proteção às vítimas de crimes digitais; auxiliar na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção e à proteção dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital; propor ações de aperfeiçoamento da legislação relativa à proteção e à promoção de direitos em ambiente digital; e estruturar, implementar e monitorar a política pública de classificação indicativa.

À luz dessas competências, verificou-se que o Requerimento de Informações contempla matérias de natureza diversa, abrangendo ações programáticas relacionadas: (i) à conscientização sobre o registro civil de nascimento e a documentação básica do cidadão; (ii) à reinserção socioeconômica de egressos do sistema prisional; (iii) ao fomento à criação de instâncias especializadas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas e autores de violência; (iv) à prevenção e ao enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e mulheres; e (v) à garantia do livre exercício de diferentes práticas religiosas.

Dentre os temas objeto do Requerimento, apenas o item 4 guarda aderência direta às competências institucionais da Secretaria Nacional de Direitos Digitais e desta Diretoria, na medida em que compreende ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento de violências praticadas também no ambiente digital, especialmente aquelas que atingem crianças e adolescentes.

Por sua vez, os temas relativos à conscientização sobre o registro civil de nascimento e a documentação básica do cidadão, à reinserção socioeconômica de egressos do sistema prisional, ao fomento à criação de instâncias especializadas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas e autores de violência, bem como à garantia do livre exercício de diferentes práticas religiosas, não se inserem no âmbito das competências desta Secretaria e desta Diretoria, por constituírem matérias afetas a outras unidades administrativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou a outros órgãos da Administração Pública Federal.

Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3

No âmbito do Eixo Orientador III – Universalizar direitos em um contexto de desigualdades – do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), a Diretriz 8 estabelece a "Promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação". Nesse contexto, as ações desenvolvidas pela Secretaria Nacional de Direitos Digitais (SEDIGI) guardam aderência aos objetivos dessa diretriz, especialmente no que se refere à prevenção de violências, à proteção de direitos e ao fortalecimento das capacidades institucionais para a resposta aos riscos e às violações no ambiente digital.

Nessa perspectiva, a atuação da Secretaria parte do reconhecimento de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e devem participar ativamente da formulação das políticas públicas que lhes dizem respeito. Essa compreensão tem orientado diferentes iniciativas de escuta e participação, incluindo pesquisas qualitativas, processos participativos e outros mecanismos destinados a incorporar as perspectivas de crianças e adolescentes nos processos de elaboração normativa e regulatória.

Nessa mesma direção, a Secretaria participou da elaboração do Guia sobre Usos de Dispositivos Digitais do Governo Federal, construído de forma colaborativa entre órgãos públicos, especialistas, organizações da sociedade civil, setor privado e, especialmente, crianças e adolescentes. Concebido como instrumento de orientação e referência para políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social e proteção de direitos, o Guia materializa uma abordagem fundamentada na participação social e na proteção integral. Sua elaboração demonstrou que a escuta qualificada de crianças e adolescentes não foi apenas um elemento acessório do processo, mas uma condição constitutiva da própria iniciativa.

Sob essa perspectiva, o Guia concretiza a Diretriz 8 do PNDH-3 não apenas por buscar promover o desenvolvimento integral e a proteção de crianças e adolescentes diante dos desafios e riscos associados aos ambientes digitais, mas também por reconhecer sua condição de sujeitos de direitos e incorporar suas experiências e percepções na construção das respostas públicas.

Outro exemplo relevante de participação social com envolvimento direto de adolescentes foi a consulta pública sobre aferição de idade na internet, conduzida pela Secretaria Nacional de Direitos Digitais (SEDIGI/MJSP) em outubro de 2025. Integrante do processo de regulamentação do ECA Digital, a iniciativa abriu espaço para o recebimento de contribuições acerca dos parâmetros que devem orientar a implementação desse mecanismo no Brasil. O modelo em desenvolvimento busca conciliar proteção efetiva, privacidade, minimização de dados pessoais, transparência e proporcionalidade, contribuindo para restringir o acesso de crianças a serviços incompatíveis com sua faixa etária e reduzir sua exposição a riscos online.

A abrangência desse processo pode ser observada no relatório posteriormente publicado pela SEDIGI, que sistematizou 70 contribuições recebidas por meio da plataforma Brasil Participativo. Paralelamente, a Secretaria recebeu diversas manifestações pela plataforma Fala.BR, canal oficial de ouvidoria e acesso à informação do Poder Executivo Federal, que registrou participação significativa de adolescentes. Em conjunto, esses mecanismos ampliaram as oportunidades de manifestação desse público e contribuíram para que suas percepções fossem consideradas na construção do marco regulatório.

Em resposta ao item 4 do Requerimento 765/2025, informa-se que, no âmbito da prevenção e do enfrentamento das diversas formas de violência que afetam crianças e adolescentes, a SEDIGI atua a partir da compreensão de que fenômenos como aliciamento de menores, exploração sexual, disseminação de conteúdos violentos, discursos de ódio, assédio e processos de radicalização não decorrem apenas dos conteúdos disponibilizados nas plataformas digitais, mas também de características estruturais dos serviços digitais, incluindo mecanismos de recomendação, arquitetura de interação e modelos de incentivo ao engajamento. Nesse contexto, a Secretaria desenvolve ações voltadas à construção de respostas estruturantes, capazes de reduzir riscos antes mesmo da ocorrência de danos.

No plano normativo, a Secretaria teve participação ativa na implementação e regulamentação do Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026), marco regulatório que introduziu deveres de prevenção aplicáveis às plataformas digitais e incorporou o princípio da segurança por design. A partir dessa perspectiva, busca-se assegurar que a proteção de crianças e adolescentes seja considerada desde a concepção dos serviços digitais, mediante medidas voltadas à prevenção de riscos, à limitação de práticas manipulativas, à mitigação do uso compulsivo e à proteção de seu desenvolvimento físico, mental e psicossocial.

Complementarmente, a Secretaria investe na produção de conhecimento aplicado e no desenvolvimento de instrumentos orientadores para o poder público, plataformas digitais e sociedade, incluindo o Guia de Segurança por Design e materiais voltados ao uso ético e seguro da inteligência artificial por crianças e adolescentes. Essas iniciativas buscam fortalecer a capacidade preventiva do Estado e promover ambientes digitais mais seguros para o público infantojuvenil.

A SEDIGI também participa de instâncias de articulação intersetorial e de prevenção à violência, como o Comitê Intersectorial da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital, o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE) e o Programa Escola que Protege, contribuindo para incorporar a dimensão digital às estratégias de enfrentamento à violência, ao discurso de ódio, à radicalização online e a outras formas de violação de direitos.

Por fim, no âmbito do fortalecimento institucional dos mecanismos de proteção e resposta a violações graves praticadas contra crianças e adolescentes no ambiente digital, foram desenvolvidas ações que culminaram na previsão do Centro Nacional de Triagem de Notificações, instituído pelo Decreto nº 12.880/2026, cuja atuação será detalhada a seguir.

Assim, embora não exerça atribuições investigativas ou repressivas, a SEDIGI desempenha papel

relevante na prevenção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes, mediante a formulação de políticas públicas, o fortalecimento institucional, a promoção da participação social e o desenvolvimento de mecanismos normativos e regulatórios orientados à proteção integral desse público.

rede de atendimento especializado a crianças e adolescentes vítimas de violência - centro nacional de DENÚNCIAS de Violações contra Crianças e Adolescentes

No âmbito de atuação desta Secretaria Nacional de Direitos Digitais, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento das políticas públicas de segurança de crianças e adolescentes no ambiente digital, informamos que em abril de 2025, foi lançada a Estratégia Crescer em Paz, que consolida 46 ações de Justiça e Segurança Pública para Proteção de Crianças e Adolescentes. A referida estratégia organiza-se em quatro contextos nos quais crianças e adolescentes encontram-se em situação de extrema vulnerabilidade: Insegurança; Justiça; Jornadas Vulneráveis; e contexto Digital, este último a cargo desta Secretaria.

A partir do seu lançamento, foi instituído o comitê consultivo com especialistas para desenvolvimento de conhecimentos técnicos no tema de canais de denúncias de crimes *online* contra crianças e adolescentes. Nesta oportunidade, o diagnóstico do Comitê apontou que o modelo nacional de recepção, análise e encaminhamento de denúncias de crimes digitais contra crianças e adolescentes é fragmentado e tecnologicamente defasado. O Brasil beneficia-se da cooperação internacional exitosa com os Estados Unidos, por meio da parceria entre a Polícia Federal e o Centro Nacional para Crianças Desaparecidas e Exploradas (NCMEC, do inglês *National Center for Missing & Exploited Children*), mas necessitava ampliar sua capacidade nacional para cobertura integral.

As conclusões do Comitê mostraram-se convergentes com o marco normativo posteriormente consolidado pela Lei nº 15.211/2025 e pelo Decreto nº 12.880/2026, o qual, em seu art. 1º, inciso II, autoriza a criação do Centro Nacional de Triagem de Notificações, no âmbito da Política Nacional de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital. Trata-se de estrutura vocacionada ao recebimento, à triagem unificada e ao encaminhamento qualificado de comunicações e denúncias relacionadas a violações de direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital, em reforço à capacidade nacional de prevenção, resposta e articulação interinstitucional.

Desde então, a SEDIGI vem atuando em articulação com a Polícia Federal e com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) para viabilizar a implementação desse comando normativo e assegurar as condições institucionais, operacionais e tecnológicas necessárias à efetiva entrada em funcionamento do Centro, que será alocado na estrutura da Polícia Federal, autoridade competente para recebimento centralizado, processamento, triagem e gerenciamento dos relatórios de notificação de conteúdo com indícios de infrações penais e atos infracionais de aparente exploração, abuso sexual, sequestro e aliciamento de crianças e adolescentes.

Tal atuação insere-se no esforço de consolidação de uma política pública permanente, coordenada e nacionalmente estruturada para o enfrentamento de crimes e demais violações de direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital.

conclusão

Esta Diretoria de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital reafirma seu compromisso com a promoção de um ambiente digital seguro, com a proteção dos direitos de crianças e adolescentes e com o fortalecimento de políticas públicas voltadas à prevenção de riscos e violações no ambiente digital, em consonância com os objetivos do Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Coloca-se, ainda, à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se façam necessários ao adequado atendimento do Requerimento de Informações nº 765/2025, de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF).

À consideração superior,

Rachel Mello

Analista de Políticas Sociais

Secretaria Nacional de Direitos Digitais

Ediane de Assis Bastos

Coordenadora-Geral de Segurança no Ambiente digital

Secretaria Nacional de Direitos Digitais

De Acordo.

Ricardo de Lins Horta

Diretor de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital

Secretaria Nacional de Direitos Digitais



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Lins e Horta, Diretor(a) de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital**, em 30/06/2026, às 08:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ediane de Assis Bastos, Coordenador(a)-Geral de Segurança no Ambiente Digital**, em 30/06/2026, às 08:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Alves Pereira de Mello, Analista Técnico(a) de Políticas Sociais**, em 30/06/2026, às 09:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35968381** e o código CRC **C026E38F**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



36122284

08001.002800/2026-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas Penais

Ofício Nº 2254/2026/GABSEC/SENAPPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora

Betina Günther Silva

Assessora Especial do Ministro

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade SEI: **Assessoria-SAL**

Assunto: Encaminhamento de Informações.

Senhora Assessora,

Reporto-me ao Ofício 398 (36065790), que fez referência ao Requerimento do Senado Federal nº 76/2025, de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), por meio dos quais foi solicitadas informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH3, aprovado pelo Decreto nº 7.307, de 21 de dezembro de 2009.

Encaminho as informações anexas, compilando as análises emitidas pelas áreas técnicas desta Secretaria acerca do Requerimento submetido.

Ressalto que a Secretaria Nacional de Políticas Penais permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Albuquerque Garcia, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 01/07/2026, às 17:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36122284** e o código CRC **665D65F9**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo

A Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE), instituída pelo Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023, e o Plano Pena Justa constituem instrumentos que contribuem para a implementação de ações programáticas previstas no Eixo Orientador III do PNDH-3 relacionadas à proteção social, à segurança alimentar, à inclusão produtiva e à promoção do trabalho decente das pessoas egressas do sistema prisional.

Proteção social, segurança alimentar e inclusão socioeconômica

O Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, no âmbito da Diretriz 7, contempla o Objetivo Estratégico II, voltado ao acesso à alimentação adequada por meio de políticas estruturantes, prevendo, entre suas ações programáticas, a ampliação do acesso aos alimentos mediante programas de geração e transferência de renda e a implantação de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional.

Em consonância com essas ações programáticas, a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional estabelece a articulação com as políticas públicas de assistência social, segurança alimentar, trabalho, renda e promoção da cidadania, buscando assegurar condições para a reintegração social das pessoas egressas do sistema prisional e de seus familiares.

Como instrumento de implementação dessas diretrizes, o Plano Pena Justa contempla, no Eixo 3 – Processos de Saída da Prisão e da Reintegração Social, ações mitigadoras destinadas ao fortalecimento da proteção social das pessoas egressas do sistema prisional. A matriz de implementação organiza essas medidas em três ciclos anuais, correspondentes ao Ano 1 (2025), Ano 2 (2026) e Ano 3 (2027).

Entre essas medidas, destaca-se o fomento a programas assistenciais de apoio financeiro com duração mínima de noventa dias, cuja meta geral consiste na implementação desses programas, tendo como indicador a Quantidade de Unidades da Federação com programas de apoio financeiro para pessoas

egressas do sistema prisional (Código 3.1.6.1.1.1), com metas de implementação em 3 Unidades da Federação no Ano 1 (2025), 8 Unidades da Federação no Ano 2 (2026) e 13 Unidades da Federação no Ano 3 (2027).

Também integra esse conjunto de medidas o fomento à criação de linhas de crédito específicas para pessoas egressas do sistema prisional, tendo como indicador o Número de linhas de crédito para pessoas egressas do sistema prisional criadas (Código 3.1.3.5.2.1), cuja meta consiste na criação de duas linhas de crédito até o Ano 3 (2027). Ainda nesse contexto, o Plano prevê ações voltadas à ampliação do acesso aos equipamentos públicos de segurança alimentar, entre eles os restaurantes populares, em consonância com as ações programáticas previstas no PNDH-3.

Complementarmente, no âmbito das ações voltadas à segurança alimentar, o Plano Pena Justa prevê a regulamentação da gratuidade para pessoas egressas do sistema prisional nos restaurantes populares. A medida possui como meta geral a regulamentação da gratuidade para esse público, tendo como indicador o Percentual de municípios ou territórios com restaurantes populares que aderiram à regulamentação de gratuidade para pessoas egressas do sistema prisional (Código 3.1.6.5.1.1). A matriz de implementação estabelece como meta a adesão de 30% dos municípios ou territórios com restaurantes populares até o Ano 2 (2026).

Trabalho decente, empregabilidade e inclusão produtiva

O Eixo Orientador III do PNDH-3 reconhece o trabalho decente como dimensão essencial da cidadania plena e da efetivação dos direitos econômicos e sociais, orientando a implementação de políticas públicas destinadas à promoção da inclusão produtiva e à superação das desigualdades.

Em consonância com essas diretrizes, a PNAPE prevê a articulação com políticas públicas de trabalho, emprego, qualificação profissional e geração de renda, bem como com a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT), visando ampliar as oportunidades de inserção social das pessoas egressas.

No âmbito do Plano Pena Justa, essas diretrizes são operacionalizadas por meio de diversas ações mitigadoras. Entre elas, destaca-se a formalização de parceria com o Sistema Nacional de Emprego (SINE), cujo indicador é a Quantidade de Unidades da Federação que formalizaram parceria com o Sistema Nacional de Emprego (SINE) no escopo da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT) (Código 3.1.3.3.1.1), com metas de 3 Unidades da Federação no Ano 1 (2025), 10 Unidades da Federação no Ano 2 (2026) e 27 Unidades da Federação no Ano 3 (2027).

O Plano prevê, ainda, a publicação de ato normativo interinstitucional destinado à superação de restrições ao exercício de direitos sociais para inserção no mercado de trabalho, tendo como indicador a Publicação de ato normativo (Código 3.1.3.4.1.1), com meta prevista para o Ano 2 (2026).

Também estão previstas ações voltadas ao empreendedorismo e a outros arranjos produtivos, tendo como indicador a Publicação de nota orientadora (Código 3.1.3.5.1.1), com meta para o Ano 1 (2025), bem como o fomento à implantação de cooperativas ou empreendimentos populares destinados às pessoas egressas e seus familiares, cujo indicador é a Quantidade de Unidades da Federação com cooperativas ou empreendimentos populares implantados (Código 3.1.3.5.3.1), com metas de 1 Unidade da Federação no Ano 2 (2026), 2 Unidades da Federação no Ano 3 (2027) e 5 Unidades da Federação ao final da implementação do Plano.

No âmbito da qualificação profissional, o Plano contempla a formalização de parcerias com Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e outras Instituições de Ensino Superior, tendo como indicador a Quantidade de Unidades da Federação com formalização de parcerias (Código 3.1.4.1.1.1), com metas de 13 Unidades da Federação no Ano 1 (2025) e 27 Unidades da Federação no Ano 2 (2026). Também prevê o estabelecimento de parcerias com o Sistema S, cujo indicador é a Quantidade de Unidades da Federação com parceria estabelecida com o Sistema S (Código 3.1.4.2.1.1), observando as

mesmas metas de implementação.

No que se refere à criação de cadastro nacional sobre a empregabilidade das pessoas egressas do sistema prisional, informa-se que esta SENAPPEN não desenvolve, no âmbito de suas competências institucionais, ação específica destinada à implementação desse instrumento, razão pela qual não há informações adicionais a apresentar sobre esse aspecto do Requerimento.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.002800/2026-12 Documento SEI nº 36122284

SCN Quadra 04, Ed. MultiBrasil Corporate, Bloco A, Torre A , 13º andar - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70297-400

Contatos: (61) 3770-5425 - senappen@mj.gov.br

Para responder, envie um e-mail ou utilize o sistema de Petição Eletrônica (<http://sei.protocolo.mj.gov.br>)